



24.11.09  
16:50  
2009

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 3.222 DE 19 DE novembro DE 2009.**

<b>PROTOCOLADO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT	
Nº 296	Livro 21 Folha 52 Data 24/11/09
Horas 16:50	
_____ FUNCIONÁRIO	

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo da concessão para a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regularizar a prorrogação do prazo de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros realizado pela empresa Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda;

Considerando a inobservância do disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 78, VIII, bem como, na Constituição Federal, art. 175;

Considerando que é vedado ao Sr. Prefeito Municipal a intervir sozinho em assuntos ligados a Concessão, permissão, autorização ou prorrogação de prazos dos serviços públicos prestados por terceiros, sendo obrigatória a autorização legislativa para tais atos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até 19 de novembro de 2016, o contrato administrativo de concessão de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiro, firmado entre este Município e a empresa Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda.

**Art. 2º** - Fica revogado, em todo seu teor, o Decreto nº 3150 de 19 de janeiro de 2009, consequentemente cancelados todos os efeitos e/ou direitos por ele produzidos.

*Fica referendado o Decreto nº 3.222/09 por 09 (nove) votos firmes, em Sessão Ordinária do dia 24.11.09 Essauz*



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 1799 de 29 de março de 1995 e artigo 78, VIII, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de novembro de 2009.

  
ANTONIA JACOB BARBOSA  
Presidente

  
WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



24/11/09  
16:50  
Santos

3

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 3.222 DE 19 DE novembro DE 2009.**

<b>PROTOCOLADO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 296	Livro 21	Folha 52	Data 24/11/09
Horas 16:50			
<i>Santos</i>			
FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo da concessão para a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regularizar a prorrogação do prazo de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros realizado pela empresa Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda;

Considerando a inobservância do disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 78, VIII, bem como, na Constituição Federal, art. 175;

Considerando que é vedado ao Sr. Prefeito Municipal a intervir sozinho em assuntos ligados a Concessão, permissão, autorização ou prorrogação de prazos dos serviços públicos prestados por terceiros, sendo obrigatória a autorização legislativa para tais atos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até 19 de novembro de 2016, o contrato administrativo de concessão de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiro, firmado entre este Município e a empresa Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda.

**Art. 2º** - Fica revogado, em todo seu teor, o Decreto nº 3150 de 19 de janeiro de 2009, conseqüentemente cancelados todos os efeitos e/ou direitos por ele produzidos.

Fica Reprorrogado o Decreto nº 3.222/09 por 09 (nove) votos pelo, em Sessão Ordinária ob dia 24.11.09 - Santos.




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 1799 de 29 de março de 1995 e artigo 78, VIII, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de novembro de 2009.

  
ANTONIA JACOB BARBOSA  
Presidente

  
WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



24.11.09  
Santos  
16:50

5

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.222 DE 19 DE novembro DE 2009.

<b>PROTOCOLADO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 296	Livro 21	Folha 52	Data 24/11/09
Horas 16:50			
<i>Czsausse</i>			
FUNCIONÁRIO			

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo da concessão para a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regularizar a prorrogação do prazo de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros realizado pela empresa Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda;

Considerando a inobservância do disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 78, VIII, bem como, na Constituição Federal, art. 175;

Considerando que é vedado ao Sr. Prefeito Municipal a intervir sozinho em assuntos ligados a Concessão, permissão, autorização ou prorrogação de prazos dos serviços públicos prestados por terceiros, sendo obrigatória a autorização legislativa para tais atos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até 19 de novembro de 2016, o contrato administrativo de concessão de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiro, firmado entre este Município e a empresa Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda.

**Art. 2º** - Fica revogado, em todo seu teor, o Decreto nº 3150 de 19 de janeiro de 2009, conseqüentemente cancelados todos os efeitos e/ou direitos por ele produzidos.

Fica referendado o Decreto de nº 3.222/09, por 09 (nove) votos favoráveis, em Sessão Ordinária sob data 24.11.09 - Czsausse.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 1799 de 29 de março de 1995 e artigo 78, VIII, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de novembro de 2009.

  
~~ANTONIA JACOB BARBOSA~~  
Presidente

  
WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

7  
APROVADO  
EM SESSÃO 24 / 11 / 09  
Braux

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

DECRETO Nº 3.222/2009, DE AUTORIA  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o DECRETO em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 24 de 11 de 2009

  
Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**  
Presidente

Ver.ª **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**  
Relator

  
Ver.º **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

### MATÉRIA:

*Decreto nº 3.222/09 Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	X		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	<i>Presidente</i>		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	X		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	X		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	X		
PAULO SERGIO DA SILVA 2ª SECRETARIO	PP	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Fica Rejeitado o Decreto nº 3.222/09 por  
09 (nove) votos firmes, em Sessão Ordinária de  
voto 24.11.09 - Escusa.*